

DECRETO Nº 483/2017
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.140.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARAMA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEMINI PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O **ARTIGO 169 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988** E **ARTIGO 4º DA LEI Nº 86/2016**, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2016;

Suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) em milhas, conto e terra referidos no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 86/2016), como especifica.

000 - Recursos Livres	
000 - Recursos Livres	370.000,00
000 - Recursos Livres	90.000,00
de Gestão Pública	
000 - Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
000 - Recursos Livres	
Obrigações Patronais	45.000,00
de Serviço	
000 - Recursos Livres	
000 - Recursos Livres	50.000,00
Obrigações Patronais	10.000,00
de Assistência Social	
000 - Recursos Livres	
000 - Recursos Livres	330.000,00
Obrigações Patronais	80.000,00
de Promoção artística, cultural e turística de Apucarana	
000 - Recursos Livres	
000 - Recursos Livres	135.000,00
Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL	1.140.000,00

Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão despesados de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

000 - Recursos Livres	
000 - Recursos Livres	1.140.000,00
Obrigações Patronais	1.140.000,00
TOTAL	1.140.000,00

Em caso contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, em 11 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Gemini Preto
 Dr. Carlos Alberto Gemini Preto
 (Beto Preto)
 Prefeito Municipal

ANEXO I
 483/2017 DE 11/12/2017

UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

créditos adicionais destinados a suprir o déficit de dotações com 3 (três) dígitos no semáforo que permitam o percentual legal total de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 86/2016, Lei do Orçamento de 2017.

Apucarana, em 11 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Gemini Preto
 Dr. Carlos Alberto Gemini Preto
 (Beto Preto)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082017. CMO
 OBJETO É O ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA
 PROCEDENDO A AFERIÇÃO IMEDIATA DAS FASES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.290.816/0001-00, representada por seu presidente, Mauro Bertol, brasileiro, casado, residente à Rua Caspary Largo, 84, Apucarana - PR, portador do RG nº 3.851.371-0 CPF nº 521.621.788-04, denominada CONTRATANTE, de outro lado o Sr. Bardo Emanuel de Barros, inscrito no CPF sob o número 056.276-98, residente e domiciliado no município de Itaipuaçu, Estado do Paraná, contratado em virtude do Processo Administrativo nº 0222017 - Edital nº 0562017, resolveu adotar, de comum acordo, o seguinte aditivo em 11/08/2017, a que fazera aos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Fica PRORROGADO e passa de vigência do Contrato nº 082017, com base em seu item 3.1 e no Inc. II do Art. 67 da Lei Federal nº 8006/95, por mais 30 (trinta) dias conforme presente termo aditivo ao contrato nº 142017, em virtude de interrupções, obras e serviços adicionais que foram necessários, utilizando-se ainda o valor contratual no importe de até R\$ 6.000,00 (seis mil e novecentos), que serão pagos conforme relatório emitido. 1.1 Parcelas ainda que a presente parcela proporcional sobre o valor em aditivo, está paga em prazo de até três dias contados da entrega dos relatórios dos respectivos serviços de execução já efetivamente concluídos e os demais pagamentos de acordo com o cronograma de execução global das etapas do obra, sendo que sua entrega dar-se-á juntamente com o último total. 1.2 Estabelece-se em parte que o percentual a ser aditivado encontra-se dentro dos parâmetros permitidos de 10% (dez por cento), devidamente estabelecido no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.961/93, cujo termo consta no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, o relatório de execução, medição e orientação previamente apresentado pelo Engenheiro Civil responsável pela medição e fiscalização desta obra, assinado em partes todos os valores lançados em sua planilha para a efetiva execução dos serviços, por ocasião de sua entrega, apresentando juntamente o plano geral de obras e planilha de Custos Oportunistas.

CLÁUSULA TERCEIRA:
JUSTIFICATIVA: Tendo as justificativas para o aditamento dos prazos e valores, estão pleno e satisfatoriamente documentadas nos relatórios de acompanhamento e medição que passam a fazer parte deste aditivo, em especial pela ausência de serviços de medição de obra e ser dispensada na execução, uma vez tratar-se de recursos para que se possa garantir o término das obras.

CLÁUSULA QUARTA:
DO FORO - As partes elegem o foro da Câmara de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.
 E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 11 de dezembro de 2017

Mauro Bertol
 Câmara Municipal de Apucarana-PR
 Alca Oficial
 PRESIDENTE

Saulo Bérrios
 CREA-PR 180.877-D
 REPRESENTANTE

DECRETO Nº 482/2017
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEMINI PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 48, 41, 42, 43, 44, 45, 46, DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 86/16, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2016;

DECRETA-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 86/16, de 15 de dezembro de 2016), como especifica:

13 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.801.0048.2.057.000 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental	
Fonte de Recursos: 1 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	
(60) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
TOTAL	40.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

13 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.801.0048.2.057.000 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental	
Fonte de Recursos: 1 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	
(60) 3.3.90.39.00 - Material de consumo - Distribuição gratuita	40.000,00
TOTAL	40.000,00

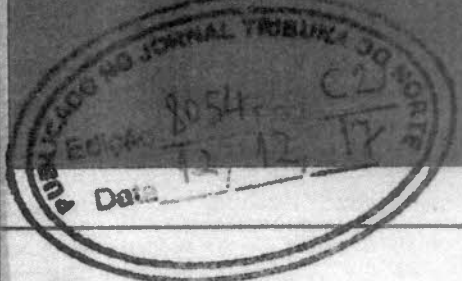
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Gemini Preto
 Dr. Carlos Alberto Gemini Preto
 (Beto Preto)

PUBLICAÇÃO

LEGAL



ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 03/2017

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), no orçamento para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 86, de 15 de dezembro de 2016, e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, cujo vigor:

01 - Câmara Municipal de Apucarana
 0101 - Poder Legislativo
 01.001.0001.2.0107.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Fontes de Recursos - 1 - Recursos do Tesouro (descentralizados) R\$ 200.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros benefícios Prov. de Serv. R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Da receita para a cobertura do crédito adicional supracitado conste no Artigo 1º desta lei são procedentes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01 - Câmara Municipal de Apucarana
 01 (01 - Poder Legislativo)
 01.001.0001.2.0107.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Fontes de Recursos - 1 - Recursos do Tesouro (descentralizados) R\$ 6.200,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.200,00
 0078.3.3.025.06.00.00 - Serv. Técnico profissional (Desdobramento) R\$ 6.200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 600.000,00
 0078.3.3.90.39.00.00 - Manutenção de Software (Desdobramento) R\$ 30.000,00
 0078.3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicações (Desdobramento) R\$ 7.800,00
 0078.3.3.90.39.60.00.00 - Serviços de Publicidade Legal (Desdobramento) R\$ 62.800,00

TOTAL DE MANEJO DE DOTAÇÕES E VALORES R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, em conformidade com o artigo 1º desta lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 196/2012, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações posteriores e na Lei nº 35/2016, de 10/05/2016 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

MESA EXECUTIVA

Francisco Preto Galati
 FRANCISCO PRETO
 PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferraz
 LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERRAZ
 VICE-PRESIDENTE

Francisco Preto Galati
 FRANCISCO PRETO
 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 09/2017, CUJO OBJETO É O ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA, PROCEDENDO A AFERIÇÃO (MEDIÇÃO) DAS FASES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – Pr, portador do RG nº 3.851.371-0, CPF nº521.621.769-04, denominada CONTRATANTE; de outro lado o Sr. Saulo Emanuel de Barros, inscrito no CPF sob o número 055.385.279-56, residente e domiciliado na rua Joaquim Diogo Pacheco, s/n, bairro Jd Por do Sol, cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, denominado CONTRATADO em virtude do Processo Administrativo nº 07/2017 – Convite nº 05/2017, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 10/08/2017, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 09/2017, com base em seu item 3.1 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, por mais 30 (trinta) dias conforme primeiro termo aditivo ao contrato nº 11/2017, em virtude de intempéries, obras e serviços adicionais que foram necessários, aditivando-se ainda o valor contratual no importe de até R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos), que serão pagos conforme relatórios emitidos. 1.1 Pactuam ainda que a primeira parcela proporcional sobre o valor ora aditivado, será paga no prazo de até três dias contados da entrega dos relatórios dos respectivos serviços de medição já efetivamente concluída e os demais pagamentos dentro do cronograma de execução global das medições da obra, sendo que sua quitação dar-se-á juntamente com o término total. 1.2 Esclarecem as partes que o percentual a ser aditivado encontra-se dentro dos parâmetros permitidos de 50% (cinquenta por cento), devidamente autorizados no §.1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93, cujo termo consta no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica fazendo parte integrante do presente aditivo, o relatório de inspeção, medição e orientação previamente apresentado pelo Engenheiro Civil responsável pela medição e fiscalização desta obra, acatando as partes todos os valores lançados em sua planilha para a efetiva execução dos serviços, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

JUSTIFICATIVA: Todas as justificativas para o aditamento dos prazos e valores, estão plena e tecnicamente demonstrados nos relatórios de acompanhamento e medição que passam a fazer parte deste aditivo, em especial pelo aumento de serviços de medição da obra a ser dispensada na execução, uma vez tratar-se de reforma, para que se possa garantir o término dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 11 de dezembro de 2017.


Câmara Municipal de Apucarana/PR
Mauro Bertoli
PRESIDENTE


SAULO BARROS
CREA-PR 150.977/D
REPRESENTANTE